

Número do Documento de Formalização da Demanda: 122/2025

1. Informações Gerais

Área requisitante	Data da conclusão da contratação	UASG	Editado por
DN-01.3 - COMSOC	31/07/2025 00:00	788000	ALEXANDRE CARDOSO
Descrição sucinta do objeto			
Serviços gráficos para divulgação institucional para o Comando do 9º Distrito Naval			

2. Justificativa de Necessidade

A contratação de serviço de impressão de material gráfico (banner, lona para backdrop, lona para outdoor e adesivagem de cubos temáticos) e sua instalação, justifica-se pela oportunidade de projeção da imagem da Força Naval através da divulgação da campanha do "Mês da Marinha". A produção deste material gráfico potencializará o alcance da Campanha e otimizará a comunicação com a sociedade civil local, atingindo seus públicos interno e externo, conforme preconizado no plano estratégico de Ações de Comunicação Social

3. Materiais/Serviços

3.1 Materiais

Nenhum material incluído.

3.2 Serviços

Nº do item	Grupo	Descrição	Qtd	Val. unit. (R\$)	Val. total (R\$)
1	Serviços de reprodução, publicação e impressão	Serviço gráfico - policromia	6,00	78,33	469,98
2	Serviços de reprodução, publicação e impressão	Serviço gráfico - policromia	1,00	655,00	655,00
3	Serviços de reprodução, publicação e impressão	Serviço gráfico - policromia	10,00	184,33	1.843,30
4	Serviços de reprodução, publicação e impressão	Serviço gráfico - policromia	1,00	2.890,00	2.890,00

4. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

ALEXANDRE CARDOSO

Membro da comissão de contratação

5. Acompanhamento

IdAcompanhamento	Responsável	Data
1 Este Decreto regulamenta o inciso VII do caput do art. 12 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, para dispor sobre o plano de contratações anual e instituir o Sistema de Planejamento e Gerenciamento de Contratações - PGC, no âmbito da administração pública federal direta, autárquica e fundacional. Parágrafo único. O cumprimento do disposto neste Decreto é dispensável aos Comandos da Marinha, do Exército e da Aeronáutica, sem prejuízo da observância do princípio do planejamento de que trata o art. 5º da Lei nº 14.133, de 2021. (Incluído pelo Decreto nº 11.137, de 2022)	ALEXANDRE CARDOSO	26/05 /2025 15:17

6. Relacionamentos

Nenhum relacionamento encontrado.